

Projeto de Lei Ordinária nº 17/2023

Autoria: Vereadora Mileny Alexandre de Lima (PCdoB)

Ementa: Disciplina diretrizes para implantação do “MAIO LARANJA” no âmbito do município de Ibiara/PB.

PARECER JURÍDICO

I. DA SINOPSE FÁTICA

Trata-se de Projeto de Lei nº 17/2023, que “Disciplina diretrizes para implantação do “MAIO LARANJA” no âmbito do município de Ibiara/PB”, de autoria da Vereadora Mileny Alexandre de Lima (PCdoB), protocolado em 31/05/2023.

O projeto foi remetido à Comissão de Organização, Legislação e Justiça e esta solicitou parecer jurídico deste assessor.

Eis um breve resumo dos fatos, vamos ao parecer.

II. DO PARECER

O Projeto de Lei nº 17/2023 tem como objetivo promover ações que visem o combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Todavia, é necessário esclarecer que, conforme outros projetos de lei nesse mesmo intento já foram vetados pelo Chefe do Poder Executivo com o argumento de que, as referidas matérias não estariam contempladas dentro do orçamento já existente, o que tornaria impossível sua execução.

O argumento trazido à baila merecer prosperar, pois, como sabemos, os projetos que visem a criação de despesas, seja elas quais forem, devem partir da edilidade que coordena este orçamento.

Desta forma, além do disposto na Lei nº 562/2023, emito parecer no sentido de atestar a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 17/2023, pelos fundamentos trazidos em seu próprio bojo.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Ibiara/PB, data e assinatura eletrônicas.

Ygor Cézar Salviano de Souza Mendes
Advogado – OAB/PB nº 27.333